



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

L E I N º 8 5 6 / 9 4

EMENTA: Modifica Artigo 2º da Lei nº 841/93 de 26 de julho de 1993.

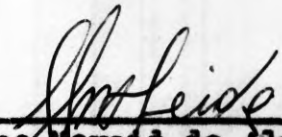
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 841/93 de 26 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

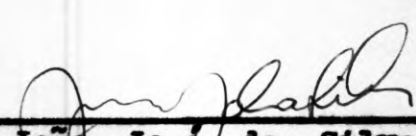
" A isenção de que trata o Artigo 1º, estender-se-á ao adquirente dos referidos lotes por 18 (dezoito) meses, a partir da data do primeiro contrato de compra e venda de cada um dos imóveis".

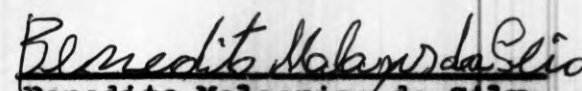
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de julho de 1994.


José Luciano Morais de Almeida
Presidente


João José da Silva
1º Secretário


Benedito Malaquias da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 12/94, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a uma modificação no Artigo 2º da Lei nº 841/93 de 26 de julho de 1993.

P A R E C E R

Reunidos na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, os Membros da Comissão de Justiça e Redação, depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 12/94, procedente do Chefe do Executivo Municipal, constataram que o mesmo está dentro das exigências, não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Face ao exposto acima, os Membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quipapá, são favoráveis a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 14 de julho de 1994.

Presidente : _____

Relator : _____

Membro : _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARA VOTO PARECER

Em 14 de julho de 94

- PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**
PROJ. TO Nº 12/94 DATA 14/07/94
1ª - DISCUSSÃO EM 14/07/94 APROVADO 8x0
2ª - DISCUSSÃO EM 1 APROVADO 8x0
LEI Nº 856/94





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 12/94, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente a uma modificação no Artigo 2º da Lei nº 841/93 de 26 de julho de 1993.

P A R E C E R

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 12/84, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre uma modificação no Art. 2º da Lei nº 841/93, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, constataram que o mesmo está dentro das exigências, não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Pelo exposto, esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 14 de julho de 1994.

Presidente : _____

Relator : _____

Membro : _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**

A Comissão de _____

P.º R. VIDO PARECER

Em _____

- PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**

PROJ. Nº _____

1ª - DISCUSSÃO EM _____

2ª - DISCUSSÃO EM _____

LEI Nº _____

APROVADO _____

APROVADO _____

